

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 Nos termos da Lei n.10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os bens de consumo, placas de identificação patrimonial - (plaquetas de identificação de bens permanentes) a serem adquiridos, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2.0 - OBJETO

2.1 - **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**: Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo – placas de identificação patrimonial - (plaquetas de identificação de bens permanentes), para atender as necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações no Anexo do Termo de Referência.

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de suprir as necessidades deste Tribunal, dos supracitados bens de consumo, placas de identificação patrimonial (plaquetas de identificação de bens permanentes), durante os anos de 2023/2024, conforme levantamento realizado por esta Coordenadoria de Material e Patrimônio.

3.2 - Atender ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional, instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, a qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”, deverá ser exigido da contratada, nas aquisições de café e açúcar, produtos de origem orgânica.

3.3 - A modalidade para aquisição sugerida, por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação é, ao nosso ver, salvo melhor entendimento, a que melhor se adequa as necessidades deste tribunal, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, especificamente quanto as alíneas “a, b e d”, do referido decreto.

4.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público **ou** privado, que comprove os fornecimentos de tais materiais, com entrega satisfatória.

4.2 - Poderá ser feita a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

5.0 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) no certame licitatório deverão fornecer produtos de ótima qualidade devendo, caso seja necessário, apresentar amostras para confirmação da qualidade dos mesmos.

6.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Do fornecedor dos produtos (contratado):

- 1) entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produto inferior ao licitado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2) responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no almoxarifado do TRT-14ª Região;
- 3) responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente deteriorados, providenciando a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da coleta, que se dará por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal.

b) Do Contratante (TRT-14ª Região)

- 1) providenciar junto ao setor a emissão de Nota de Empenho, relacionada aos bens de consumo a serem adquiridos;
- 2) proceder o pagamento à Contratada, no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento deste Termo de Referência;
- 3) a fiscalizar e proceder o devido acompanhamento do contrato, respectivo, ficando essa responsabilidade do Assistente a cargo do Núcleo de Material e Patrimônio deste Tribunal.

7.0 – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Após, o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para proceder a entrega dos produtos na Coordenadoria de Material e Patrimônio (Almoxarifado) do TRT-14ª Região, sito a Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, dentro da validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1 - O recebimento dos produtos na Coordenadoria de Material e Patrimônio (Almoxarifado) deste Tribunal, dar-se-á de forma provisória, sendo, os mesmos, recebidos de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Registro, Movimentação, Controle e Baixa de Material Permanente.

8.2 - Uma vez rejeitado o recebimento de alguns produtos, esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.0 - PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1 - O prazo de validade dos produtos será de acordo com o constante na descrição do objeto, Anexo, do Termo de Referência.

10.0 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1 - O critério de adjudicação dos produtos a serem adquiridos será o de **menor preço**, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido ateste do SIGEO, pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

12.2 - A Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

12.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

13.0 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita na cidade de Porto Velho/RO, na Coordenadoria de Material e Patrimônio (Almoxarifado do TRT-14ª Região), sito a Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051, no horário de 7:30h às 14:30h, de segunda à sexta-feira.

14. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

14.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14.2 - Das Multas

14.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

14.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

14.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

14.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

15.0 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

15.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macrodesafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

15.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

15.3 - As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo

sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal, desenvolvido no âmbito do SBAC e gerenciado pelo Inmetro), ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

15.3.1 - A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FS C (Conselho de Manejo Florestal (Forest Stewardship Council)).

15.4 - Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas. São produtos oriundos da madeira, entre outros:

a) Papel, reciclado ou branco.

b) Produtos de papel confeccionados em gráfica, tais como envelopes, pastas classificadoras, agendas, cartões de visita, panfletos, convites, livros de ponto, protocolo, etc.;

c) Envelopes reutilizáveis, confeccionados, preferencialmente, com papel reciclado;

d) Lápis produzidos com madeira certificada ou com material reciclado.

16 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

16.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRT-14ª Região.

17 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

17.1- A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo do Chefe da Seção de Registro, Movimentação, Controle e Baixa de Material Permanente, unidade gestora do contrato, atuando como fiscal titular o servidor **FRANÇOIS LÚCIO**, e como substituto eventual o servidor **PAULO JORGE SILVA BELÉM**.

Porto Velho – RO, 08 de maio de 2023.

François Lúcio
Ch. Sç de Registro, Mov., Controle e Baixa de Material Permanente

ANEXO - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MIN. / MAX.
01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL , em alumínio, com dois orifícios de fixação, com adesivo autocolante de grande durabilidade e resistência a intempéries, tinta da escrita de alta qualidade e durabilidade, com código de barras pré-impresso, medindo 50X20mm, com fundo na cor de impressão azul escuro, com <u>sequencial de numeração de 45.914 a 50.000.</u>	Un	4.086
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL em alumínio, com dois orifícios de fixação, com adesivo autocolante de grande durabilidade e resistência a intempéries, tinta da escrita de alta qualidade e durabilidade, com código de barras pré-impresso, medindo 50X20mm, com fundo na cor de impressão azul escuro, <u>sem numeração.</u>	Un	200